

LEI N° 3.498 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE ATAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO DE OUTRA UG DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) através das seguintes dotações:

I - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS:

022001	Recursos Federais e Estaduais	
022	Secretaria Municipal de Ass. Social e Direitos H.	
02208	Assistência Social	
02208241	Assistência ao Idoso	
022082410093	Proteção Básica	
0220824100932.110	Manutenção do Programa PAIF/CRAS	
0220824100932.110339093	Indenizações e Restituições	270.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I		
001001	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
00101	Legislativa	
00101031	Ação Legislativa	
001010310002	Edificações Públicas	
0010103100021003	Reforma/Ampliação do Prédio da CMA	
001010310002100344905100000	Obras e Instalações	100.000,00

II		
001001	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
00101	Legislativa	
00101031	Ação Legislativa	
001010310005	Desapropriação e aquisição de bens imóveis	
0010103100051005	Aquisição de imóvel para ampliação das atividades	
z001010310005100544906100000	Aquisições de Imóveis	100.000,00

III

001001	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
00101	Legislativa
00101031	Ação Legislativa
001010310043	Apoio administrativo do poder legislativo
0010103100432001	Manutenção das atividades da Câmara
001010310043200133903000000	Material de Consumo 70.000,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 26 de junho de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.